



OFÍCIO Anped-123/2021

Rio de Janeiro, 24 de novembro 2021

Para:

Conselho Nacional de Educação  
Ministério da Educação  
Comissão de Educação do Senado Federal  
Comissão de Educação da Câmara dos Deputados  
ANDIFES

**MOÇÃO Nº 26 – Moção de Repúdio às Diretrizes Curriculares para a formação de professores  
(BNC-Formação Inicial e BNC-Formação Continuada)**

Os filiados à ANPED reunidos virtualmente em Assembleia Ordinária realizada no âmbito da 40ª Reunião Nacional manifestam repúdio à Resolução CNE/CP n. 2/2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e à Resolução CNE/CP n. 1/2020 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada) respectivamente. Ambas Resoluções foram aprovadas sem diálogo com o campo educacional e representam um grande retrocesso para a formação de professores/as ao apresentarem uma concepção neotecnista, pragmática, prescritiva e acrítica, centralizada na lógica das competências e habilidades, desarticulando a formação inicial e continuada, comprometida com uma perspectiva meritocracia e mercadológica.

Tais Resoluções não atendem às necessidades da formação de professores/as e da Educação Básica de qualidade socialmente referenciada e comprometida com uma educação pública estatal, laica e plural.

Assim defendemos:

- A imediata revogação da Resolução CNE/CP n. 2/2019 e da Resolução CNE/CP n. 1/2020;
- a suspensão da tramitação do Parecer do CNE/CP n. 4/2021 que institui a Matriz para Diretores Escolares;



- a autonomia das instituições na organização dos seus cursos, conforme o princípio constitucional da CF/1988 que define em seu Art. 207 – “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”;
- os princípios da base comum nacional, construída historicamente pelo movimento de educadores, que representa a ruptura com a ideia de currículo mínimo que predominou, e ainda predomina, na organização dos cursos de graduação. Ao mesmo tempo, essa concepção se constitui instrumento de luta e resistência contra a degradação da profissão do magistério, permitindo de um lado nos contrapormos às proposições da BNC de Formação da Resolução CNE/CP n. 02.2019 e da BNC da Formação continuada Resolução CNE/CP n. 01.2020;
- a docência como base da identidade de todo/a professor/a, que possui o trabalho pedagógico, escolar e não escolar, como o eixo da sua formação. A docência compreendida ação educativa e processo pedagógico intencional, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, valores éticos, políticos e estéticos. É a ação docente o fulcro do processo formativo dos profissionais da educação, ponto de inflexão das demais ciências que dão o suporte conceitual e metodológico para a investigação e a intervenção nos múltiplos processos de formação humana.
- o fortalecimento das faculdades, centros, institutos, departamentos de educação, no interior das Universidades e Institutos Federais, em seu compromisso e responsabilidade acadêmica e científica na produção de conhecimento na área da educação e da formação de professores/as, em seus cursos de graduação e de pós-graduação, bem como no trabalho articulado com as demais licenciaturas, garantindo a formação plena de todos os estudantes que se formam professores/as;
- a definição de uma política nacional de formação e valorização dos/as profissionais da educação, que contemple a formação inicial e continuada, condições de trabalho dignas, carreira e salário justo como condições da melhoria da qualidade social da Educação Básica.

Belém, 21 de outubro de 2021



Geovana Mendonça Lunardi Mendes

Presidenta da ANPED

